

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

Lei nº 725

de 1 de Novembro de 1.967

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir plantas ornamentais para o jardim público desta cidade e contem outras providências",-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir plantas ornamentais para o jardim público / desta cidade, podendo dispendar para esse fim até a importância de Rer\$1.800,00 ( Hum mil e oitocentos cruzeiros novos )

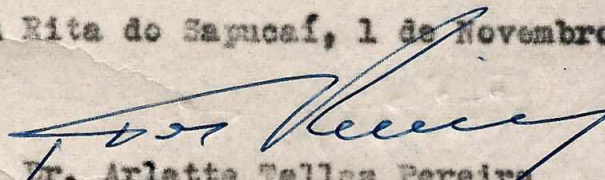
Art. 2º - Para atender as despesas autorizada pelo artigo 1º desta lei, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Rer\$1.800,00 ( Hum mil e oitocentos cruzeiros).

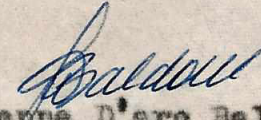
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1 de Novembro de 1.967.-

  
Arlette Telles Pereira  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni  
Diretora do Deptº de Adm.